

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.
_____**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

Processo Administrativo nº 002/2023	Credenciamento por Inexigibilidade nº 001/2023
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	
Critério de Aceitabilidade: tabela de preços apurados com base em pesquisas de preços na tabela SINAPI, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas, neste edital.	
Preços Máximos Aceitos: tabela de preços apurados com base em pesquisas de preços de mercado, levantados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	
Tipo de Julgamento: Credenciamento.	
Data de Início do recebimento dos Envelopes: 1º dia útil após à Publicação do Credenciamento. O credenciamento abrirá 01 (um) dia útil após a sua publicação e ficará aberto aos interessados remanescentes até 20/12/2023, cabendo à administração a decisão de credenciar, face à sua necessidade.	
Horário Limite para entrega dos Envelopes: 15:00hs - horário de Brasília.	
Local de Entrega: Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro – Palma – MG – CEP: 36.750-000.	
Consulta ao Edital: Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro – Palma – MG – CEP: 36.750-000.	
Telef. Contato: (32) 999882-5775 E-mail: licitacao@palma.mg.gov.br	
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014: (X) sim () Não	
Licitação Exclusiva art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006: (x) Sim () Não	
Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006: () Sim (X) Não	
Uso de Tecnologia para Elaboração de Proposta: () sim (X) Não	

O Município de Palma – MG, inscrito no CNPJ n.º 17.734.906/0001-32, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar credenciamento por inexigibilidade de licitação, mediante as condições estabelecidas neste edital:

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação do município de Palma/MG e demais profissionais do quadro do município, quando intimado à luz da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público ou emergencial que impeça os prazos e horário supracitados no preâmbulo deste Edital, a licitação será remarcada com a devida ciência das interessadas.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO OS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

SEGUINTE ANEXOS:

1. **Anexo I** – Projeto Básico;
2. **Anexo II**: Formulário de pedido de Inscrição no credenciamento;
3. **Anexo III**: Modelo de Proposta Comercial;
4. **Anexo IV**: Declaração de concordância com o edital;
5. **Anexo V**: Declaração de disponibilidade para o atendimento;
6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
7. **Anexo VII** – Modelo de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF;
8. **Anexo VIII** – Declaração de que a interessada não possui nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Palma;
9. **Anexo IX** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
10. **Anexo X** - Modelo de Declaração de Proposta Independente;
11. **Anexo XI** – Modelo de Procuração;
12. **Anexo XII**: Minuta de Termo de Contrato de Adesão;
13. **Anexo XIII** – Tabela de Preços referenciados;
14. **Anexo XIV** – Termo de Referência.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços pessoa jurídica (MEI) para atuar como pedreiro, pintor, serralheiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico, ajudante de pedreiro, eletricista, jardineiro e calceteiro, para atender a demanda de manutenção dos imóveis de todas as secretarias e realizar serviços de conservação das vias públicas, com base na tabela SINAPI, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:

2.1. O interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Credenciamento, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações, no endereço supracitado no preâmbulo, deste edital, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00 min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min;

2.2. As respostas da Presidente da Comissão de Licitação à dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Palma, para ciência de quaisquer outros interessados.

2.3. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO:

3.1. Somente poderão participar do presente credenciamento as empresas que comprovarem possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos, sendo pertinentes ao ramo do objeto ora licitado e atender a todas as condições do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

3.2. O representante da empresa interessada não sendo sócio/diretor ou procurador devidamente constituído, deverá, para participação nesta licitação estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso;

3.2.1. O credenciamento do representante legal se fará por instrumento público de procuração que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente ou por carta de credenciamento com

firma reconhecida do representante legal da empresa (vd modelo do anexo XI) devidamente acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando que o sócio administrador, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente, é o assinante da procuração ou carta de credenciamento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

- a) Que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Palma.
- b) enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal nº8.666/93;
- c) constituídas em consórcio;

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, as interessadas deverão apresentar junto à comissão de licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço referenciais, em envelopes separados, fechados, preferencialmente rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

(Identificação da Empresa)
Prefeitura Municipal de Palma
Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação
Processo Licitatório nº 002/2023
Credenciamento por inexigibilidade Nº 001/2023.

(Identificação da Empresa)
Prefeitura Municipal de PALMA/MG
Envelope nº 02 – Proposta de Preços Referenciais
Processo Licitatório nº 002/2023
Credenciamento por inexigibilidade Nº 001/2023.

4.2. A proposta entregue em local e hora diferente não será objeto de julgamento pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

Comissão de Licitação, não sendo permitida a participação de interessadas retardatárias;

4.3. Depois da hora determinada para protocolo, nenhum envelope contendo documentos ou proposta será recebido pela comissão, sendo este fato devidamente consignado na respectiva ata.

5. DA PROPOSTA:

- 5.1.** A apresentação e julgamento das propostas observarão as regras gerais aplicáveis às licitações;
- 5.2.** O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, independentemente de nela estar explícito;
- 5.3.** Na proposta comercial deverão ser identificados o nome e o endereço da proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail; nome, CPF, e cargo do representante legal da empresa para assinatura do contrato;
- 5.4.** A Comissão de Licitação fará conferência da Planilha de Preços referenciais, desclassificando sumariamente aquelas cujos preços forem superiores ou inferiores à tabela referencial definida pela administração e aquelas propostas que a seu juízo, contiverem erros grosseiros, falta de dados/informações e apresentarem incompatibilidade entre preços e quantidades exigidas ou que deixarem de cotar itens que compõem as planilhas;
- 5.5.** A proposta deverá obedecer aos termos constantes neste edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem propostas diferentes ou quaisquer ofertas de vantagem não previstas no mesmo;
- 5.6.** Nos preços apresentados deverão estar contemplados: salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento ao objeto deste edital;
- 5.7.** A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com preços explicitados unitariamente, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula, conforme art. 1º, § 2º da Lei n.º 9.069-1995. Em caso de divergências entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
- 5.8.** 4.5 - As propostas apresentadas pelas micro-empresas e empresas de pequeno porte observarão as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente requerido e comprovada essa preferência pela interessada.

6. DA HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz;
- 6.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;
- 6.3.** A interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

a) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a1)** Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a1.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela respectiva alteração consolidada;
- a2)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

diretoria em exercício; e

a3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b1) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente, na forma da lei;

b1.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b2) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação de Débitos Tributários Estaduais, relativos ao domicílio ou sede da interessada;

b3) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da interessada, a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos, emitida pela Secretaria Municipal competente;

b4) Faz parte da regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, a apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

b5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

c) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

c.1) O interessado deverá firmar declaração de próprio punho que exerce a função desejada no credenciamento e que se responsabiliza pelas informações prestadas.

d) DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

d.1) declaração de que a empresa está em concordância com as regras e condições deste edital, conforme **anexo IV**;

d.2) Declaração de disponibilidade para o atendimento, conforme **anexo V**;

d.3) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme **anexo VI**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

d.4) Declaração de que cumprirá os termos do inc. XXXIII, art. 7º da Constituição Federal conforme **anexo VII**;

d.5) Declaração de que a empresa participante, não possui nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Palma, conforme **Anexo VIII**;

d.6) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo IX** deste edital, se for o caso;

d.7) Declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo do **anexo X**.

6.4. Não poderão participar deste credenciamento aqueles que não apresentarem a documentação exigida para adesão;

6.5. A documentação exigida será vistoriada pela Comissão Permanente de Licitação e poderá ser diligenciada, caso apresente-se necessário;

6.6. Serão credenciados todos os requerentes que comprovem a habilitação exigida neste edital;

6.7. O preço referido é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, despesas pessoais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros, não podendo o credenciado depois de julgado seu pedido alegar desconhecimento em tal.

6.8. O credenciado efetuará os serviços sempre que requisitados pela Secretaria Municipal de Obras, mediante Ordem de Serviços emitida pelo Departamento Municipal de Compras, após a homologação e ratificação de seu pedido;

6.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS CREDENCIADOS:

7.1. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos;

7.2. Não poderão participar os interessados:

7.2.1. Em concordatárias ou em processo de falência sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração, Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.3. A administração municipal não se responsabilizará pelos documentos que não sejam entregues à Comissão Permanente de Licitação, no local, data e horário definidos neste edital;

7.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá a qualquer tempo, promover o descredenciamento do interessado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no presente edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato de adesão que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

8. DO JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:

8.1. O credenciamento será processado e julgado pela comissão permanente de licitação que, à vista das disposições contidas neste edital, deferirá ou indeferirá o pedido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

8.2. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado por escrito ou publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Palma, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Os interessados poderão interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da decisão. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido e interposto perante a comissão permanente de licitação, devendo ser protocolizado no endereço constante no preâmbulo deste edital;

9.2. Protocolado e recebido o pedido, a Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para julgar o pedido, lavrando ata circunstanciada do ocorrido;

9.3. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal, bem como enviados por *fax*, ou ainda, entregues em local e horário diverso ao estipulado neste edital;

9.4. Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

9.4.1. Da decisão da autoridade superior não caberá novo recurso administrativo.

9.5. A decisão do recurso será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Palma;

9.6. Será desconsiderada toda documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

9.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. O prazo de vigência deste credenciamento será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei Federal n 8.666/93, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento e previamente autorizada pela autoridade competente.

11. DO PAGAMENTO E ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL:

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Palma, mediante depósito bancário ou transferência bancária até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, mediante cumprimentos das obrigações contábeis de praxe;

11.2. 10.2 – O valor global deste credenciamento meramente para efeitos legais está fixado estimativamente em até R\$ 686.760,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e setecentos e sessenta reais) tendo como base de preços unitários, constante na tabela de preços referenciais.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas, estão consignados no orçamento próprio do município, compatível com o objeto do certame e correrá por conta da dotação orçamentária:

02111545100422.095339039

ficha nº 891



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

13.1. A Comissão de Permanente Licitação submeterá ao Senhor Prefeito Municipal o presente processo para a efetiva homologação e ratificação de seu objeto;

13.2. O Prefeito Municipal poderá por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o presente processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. O Credenciamento será formalizado mediante contrato de adesão, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital;

14.2. É vedado o credenciamento de interessados pertencentes ao quadro permanente do Município de Palma, nos termos do Inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Ao Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

14.4. O credenciamento não configurará relação contratual de serviços nem tão pouco vínculo empregatício, podendo ser suspenso, anulado ou revogado a qualquer tempo pela autoridade competente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Na forma prevista pelo art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração pública, o interessado que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) cometer fraude fiscal.

15.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste credenciamento, deverão ser dirigidas por escrito à comissão permanente de licitação do Município de Palma e protocoladas junto ao Setor de Licitações e Contratos;

16.2. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão permanente de licitação e se necessário, pela assessoria jurídica do município de Palma;

16.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a comissão permanente de licitação e protocoladas na Prefeitura Municipal de Palma, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o credenciamento;

16.4. O Município, através da comissão permanente de licitação e na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

- 16.5.** Este edital deverá ser interpretado na íntegra e após o encaminhamento do pedido de credenciamento, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
- 16.6.** O presente credenciamento somente poderá ser revogado por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente e comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 16.7.** A Comissão Permanente de Licitação no interesse da administração poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo permitido a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- 16.8.** O presente credenciamento entra em vigor na data de sua divulgação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Palma;
- 16.9.** O Foro competente para fins de discussão deste edital é o da Comarca de Palma– MG, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

Palma – MG, 04 de janeiro de 2023.

Daniela de Paula Hungria
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

ANEXO I - NORMAS ESPECÍFICAS - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços pessoa jurídica (MEI) para atuar como pedreiro, pintor, serralheiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico, ajudante de pedreiro, eletricista, jardineiro e calceteiro, para atender a demanda de manutenção dos imóveis de todas as secretarias e realizar serviços de conservação das vias públicas, com base na tabela SINAPI, em atendimento às necessidades.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Atender a grande demanda de serviços de manutenção dos prédios públicos e de conservação de vias públicas. São demandas pontuais, temporárias e não justificam a manutenção de servidores permanentes para a sua execução.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1.** Os serviços serão executados pelos credenciados no município de Palma/MG.
3.2. Local de realização dos serviços: dentro do Município de Palma de acordo com a demanda das Secretarias Municipais;
3.3. Ficará a cargo da CONTRATADA a logística para prestação dos serviços;
3.4. Os serviços deverão ser prestados, quando requisitados pela Secretaria, de acordo com a organização, horários e agendamentos de funcionamento da mesma.

4. DO PREÇO REFERENCIADO:

4.1. A remuneração referenciada será decorrente das horas trabalhadas mensalmente e o valor unitário constante na tabela.

Item	Descrição	Valor por hora (Tabela SINAPI)
01	Calceteiro	R\$ 14,31
02	Pedreiro	R\$ 20,05
03	Ajudante de Pedreiro	R\$ 13,12
04	Pintor	R\$ 15,11
05	Bombeiro Hidráulico	R\$ 20,05
06	Eletricista	R\$ 20,05
07	Jardineiro	R\$ 17,39
08	Serralheiro	R\$ 20,05
09	Marceneiro	R\$ 20,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução dos serviços, podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras deste edital ou pela legislação.

6. DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO:

6.1. As faturas serão emitidas em reais;

6.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Palma de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido.

7. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Durante o período de validade do Credenciamento, os preços não serão reajustados, ressalvados a superveniência de normas aplicáveis à espécie;

7.2. Os preços poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura de contrato;

8. DA PRORROGAÇÃO:

8.1. Os contratos celebrados a partir deste credenciamento poderão ser prorrogados a critério exclusivo da administração, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO NÚMERO DE VAGAS E DO SORTEIO:

9.1. Caso atinja-se um número muito grande de credenciados, causando excesso de prestadores de serviços, o município de Palma reserva-se no direito de realizar sorteio público entre os interessados, de forma a selecionar apenas o número compatível com a demanda apresentada.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

10.1. Este processo é regido pelos termos contidos no edital, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis esparsas aplicadas à espécie.

Palma – MG, 04 de janeiro de 2023.

Daniela de Paula Hungria
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2023
ANEXO II – PEDIDO DE CRENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação:

ASSUNTO: Credenciamento de prestadores de serviços pessoa jurídica (MEI) para atuar como pedreiro, pintor, bombeiro hidráulico, ajudante de pedreiro, eletricista e calceteiro, para atender a demanda de manutenção dos imóveis de todas as secretarias e realizar serviços de conservação das vias públicas, com base em pesquisas de preços.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, pessoa jurídica, com sede e administração, _____, vem por meio deste, manifestar seu interesse em credenciar-se perante o município de Palma/MG, para prestar serviços: _____, de acordo com o objeto do Edital, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Declaro ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do edital de credenciamento nº 001/2023, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato de adesão a ser celebrado.

Declaro, ainda, que possuo instalações adequadas e os equipamentos exigidos para a prestação dos serviços objeto da contratação e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Nome e identificação do representante legal

OBS: (Este pedido deverá vir apartado, fora do envelope em duas vias para efeito de protocolo junto a Comissão Permanente de Licitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2023
ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço _____

Dados Bancários: _____

Senhor presidente,

Com a possibilidade de colaborarmos com o atendimento à população de Palma no que diz respeito aos serviços elencados no objeto do Edital n.º 002/2023, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, vimos oferecer nossos serviços profissionais: _____, conforme objeto em questão.

Na oportunidade, declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital, no tocante a forma de atendimento, e principalmente, à TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA.

Comprometemo-nos a fornecer à Comissão Permanente de Licitação e à Secretaria Municipal de Obras, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Palma poderá cancelar o credenciamento e os termos do respectivo contrato não nos cabendo quaisquer reclamações posteriores.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Local/Data _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Assinatura

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 02 proposta comercial)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

A empresa _____
_____ inscrita do CNPJ _____ declara(o)
para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no
tocante à forma de execução, instalações e preço de referência, comprometendo a fornecer as
informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados. Declara ainda estar
ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento
que nos é vedado cobrar quaisquer dívidas do município.

Local/Data: _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Interessado/representante legal

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2023
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA
OS SERVIÇOS

A empresa _____
_____, inscrita no CNPJ _____ declara
para os devidos fins a sua plena e incondicional disponibilidade na execução dos serviços
demandados no objeto deste credenciamento, estando de acordo com todos os termos do
certame.

Local/Data: _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal/interessado

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2023
ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Senhor Presidente,

A empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ _____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2023

ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC.
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Senhor Presidente,

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da Interessada

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2023

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO EMPREGATÍCIO COM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Senhor Presidente,

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários qualquer vínculo empregatício com o Município de Palma – MG.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Interessada

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2023 ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Senhor Presidente,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na legislação vigente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Interessada

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa interessada.

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2023

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA

Senhor Presidente,

_____, portador da CI
_____, CPF _____ residente à rua/av
_____, nº _____, bairro
_____, cidade de _____ UF _____,

representante devidamente constituído da empresa _____
_____, devidamente inscrita no CNPJ _____, para fins do
disposto do edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,
que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Interessada, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do credenciamento acima citado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do credenciamento acima citado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do credenciamento acima citado quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do credenciamento acima citado antes da adjudicação do objeto da referida inexigibilidade por credenciamento;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Municipal de Palma, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da interessada

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope 01 documentos de habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2023

ANEXO XI - MODELO DE PROCURAÇÃO

Senhor Presidente,

A empresa _____,
com sede na _____ nº _____-MG, CNPJ nº
_____, por seu Representante Legal
_____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e
constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira
de Identidade nº _____, expedida pela
_____, com CPF nº _____, brasileiro (a), com
poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar quaisquer compromissos e
obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, bem como
praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é exclusivo para fins de participação no Processo Administrativo sob
credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, formulada Prefeitura Municipal
de Palma.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Responsável Legal
(Reconhecer firma em cartório sob pena de nulidade do documento)

OBS: (Este documento deverá vir fora do envelope)



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2023

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PALMA E A EMPRESA_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das partes:

1.1 - MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 17.734.906/0001-32, com sede e administração à Praça Getúlio Vargas, nº 26 – centro – Palma – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hiram Vinicius Mendonça Finamore, brasileiro, separado judicialmente, agente político, portador do do CPF n.º _____ e ID n.º _____, doravante denominado, doravante denominado **CRENCIANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede e administração _____, neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____, doravante denominada **CRENCIADA** celebram o presente contato de adesão, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante clausulas e condições abaixo estabelecidas que mutuamente aceitam e pactuam para serem fielmente seguidas na forma como se segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto do Contrato:

2.1 – O presente termo tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços pessoa jurídica (MEI) para atuar como pedreiro I, pedreiro II, pintor, serralheiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico, ajudante de pedreiro, eletricista e calceteiro, para atender a demanda de manutenção dos imóveis de todas as secretarias e realizar serviços de conservação das vias públicas, com base em pesquisas de preços, no atendimento de pessoas carentes, no âmbito do município de Palma – MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço Referencial:

3.1 – Os preços referenciais a serem pagos pelo **CRENCIANTE** serão os constantes unitariamente na tabela cujos valores são com base nos valores sugeridos pelas pesquisas de preços de mercado regional, que faz parte integrante do processo administrativo e nele estão incluídos impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras despesas inerentes do objeto;

3.2 – Estima-se o valor global desse contrato em R\$ _____ (_____ reais) meramente para efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – Do Local e Execução dos Serviços:

4.1 – Os serviços serão executados pela **CRENCIADA** dentro do Município de Palma conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

4.2 – Os serviços deverão ser prestados, quando requisitados pela Secretaria de Obra, de acordo com a organização, horário e agendamento.

CLÁUSULA QUINTA – Pagamento:

5.1 – O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Palma – MG, sempre depois do dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, computadas todas as despesas do mês anterior mediante cumprimento das obrigações contábeis necessários e aplicáveis ao serviço.

5.2 – No caso das empresas, estas deverão apresentar a Certificado de regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos de contribuições previdenciárias, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação de NF de prestação de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Palma.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos Orçamentários:

6.1 – Os recursos orçamentários para o pagamentos desta despesa correrão por conta por conta das dotações orçamentárias: 02111545100422.095339039 ficha nº 891

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do Credenciante:

7.1 – O CREDENCIANTE deverá:

- Efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- Fornecer à CREDENCIADA todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

7.2 – Nenhuma outra remuneração será devida à CREDENCIADA a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações da credenciada:

8.1 – Executar os serviços previstos e constantes na TABELA DE REFEÊNCIA;

8.2 – Manter os serviços Credenciados, quando isso for solicitado pela Secretaria Municipal de Obras;

8.3 – Providenciar a prestação de serviços o mais rápido possível e em conformidade com a grade de horários estipulados pela Secretaria Municipal de Obras

8.5 – Executar os serviços de qualidade;

8.6 – Dispor de capacidade técnica para realização de todos serviços previstos na TABELA DE REFERENCIA;

8.7 – Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização dos serviços, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para o CREDENCIANTE;

8.8 – Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente deste serviço;

8.9 – Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

- 8.10 – Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico- operacional;
- 8.11 – Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- 8.12 – Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 8.13 – Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 8.14 – Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão **CREDECIANTE** o planejamento e a programação do trabalho a serem realizados, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 8.15 – Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão **CREDECIANTE** de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 8.16 – Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 8.17 – Manter as informações e dados do órgão **CREDECIANTE** em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a **CREDECIANTE** à sanção prevista em lei;
- 8.18 – Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- 8.19 – Comunicar ao **CREDECIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 8.20 – Responsabilizar-se por todos os danos causados ao **CREDECIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA NONA – Vigência do Contrato:

9.1 – A vigência do presente contrato de adesão será pelo período de ___ de _____ de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Prorrogação:

10.1 – O presente contrato poderá ser prorrogado a critério exclusivo da administração, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 mediante justificativa fundamentada da autoridade competente reduzida a termo nos autos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Rescisão Contratual:

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido a critério do **CREDECIANTE**, sem que a **CREDECIANTE** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, exceto pelos serviços até então realizados;

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal Nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

11.3 – O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, a **CREENCIADA** deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no certame;

11.4 – A rescisão deste instrumento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.5 – Poderá ser solicitada rescisão deste contrato por parte da **CREENCIADA**, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do **CREENCIANTE** quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Penalidades e Sanções:

12.1 – O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte da **CREENCIADA**, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do estimado do certame, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

12.2 – A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

12.3 – A **CREENCIADA** ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste instrumento;

12.4- Sanções

12.4.1 – Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a administração municipal poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver;

12.4.2 – Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, poderá, garantida a prévia defesa da **CREENCIADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste instrumento juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que a **CREENCIADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.5 – A sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 12.4.2, são de competência exclusiva do autoridade máxima do executivo, facultada a defesa da **CREENCIADA** no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Eficácia:

13.1 – O presente contrato somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial ou no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Palma – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Condições Gerais:

14.1 – Faze parte deste instrumento o processo licitatório que o originou o qual passa a integrá-lo independente de transcrição;

14.2 – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

14.3 – A **CREENCIADA** se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na cláusula décima segunda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

—

14.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palma, para dirimir eventuais litígios renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

PALMA – MG _____ de _____ de 2023.

MUNICIPIO DE PALMA – MG CREDENCIANTE

EMPRESA CREDENCIADA

TESTEMUNHAS 01. _____ ID: _____

TESTEMUNHAS 02. _____ ID: _____